



MINUTA REGIMENTO INTERNO

ETAPA INTERMUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CARAPEBUS - ITALVA- MACAÉ –RIO DAS OSTRAS - QUISSAMÃ

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação dos municípios de Armação dos Búzios, Carapebus, Italva, Macaé, Quissamã, Rio das Ostras e o Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras realizarão a Etapa Intermunicipal da IV Conferência Nacional de Educação CONAE - 2022 como sendo um espaço democrático aberto pelo poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

Parágrafo Único: A organização da Etapa Intermunicipal da IV Conferência Nacional de Educação CONAE - 2022 se deu por meio do regime de colaboração dos gestores desses municípios e dos representantes do Fórum de Educação de Rio das Ostras conforme preconiza o artigo 9º do Regimento Interno da CONAE 2022.

Art. 2º A Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022 será realizada, em formato híbrido, entre os dias **16/03/2022 e 19/04/2022** e tem como tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

- I. **I_** Entende-se por formato híbrido a realização do evento com momentos presenciais e remotos conforme especificado neste regimento.
- II - Todas as informações sobre o evento estarão disponíveis por meio do site da conferência: : <https://bityli.com/HmNgg>

Art. 3º A Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022 possui caráter mobilizador e deliberativo, com o propósito de discutir e modificar as propostas do Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação - FNE e Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo Único- Conforme previsto no Documento de Orientações da CONAE 2022, temas regionais e locais não devem ser inseridos em eventuais emendas cabendo a priorização do debate e discussões se darem prioritariamente com base no Documento Referência da CONAE 2022.

Art. 4º São objetivos da etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022 :

- I. Mobilizar a sociedade dos municípios participantes para avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, suas metas e estratégias, propondo melhorias à política nacional, de forma a garantir condições de oferta de uma educação com qualidade social;
- II. Conclamar a sociedade dos municípios participantes para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034;
- III. Analisar, validar e/ou alterar o Documento Referência da IV CONAE - 2022

Art. 5º O tema central da IV CONAE 2022, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

- I. Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas
- II. Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação
- III. Eixo 3. Criação do Sistema Nacional de Educação -SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 6º Participam desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação pública.

- I. Considera-se como segmentos sociais: Gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, familiares dos alunos/as, discentes e Conselhos de Educação.
- II. Considera-se como setores sociais: Movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários, poder legislativo, executivo e órgãos de controle de recursos públicos.

Art. 7º As pessoas com deficiência participantes deverão indicar na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário que deverá ser garantido para sua plena participação na Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022 .

Art. 8º A execução das ações referentes à Etapa Intermunicipal da IV CONAE será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Conferência que será composta por duas Comissões para auxiliar na sua divulgação, realização, monitoramento e sistematização:

- I. Comissão de Divulgação e Mobilização;
- II. Comissão de Monitoramento e Sistematização

Art. 9º Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização:

- I. planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;
- II. propor e providenciar formas de suporte técnico;
- III. organizar e divulgar os documentos da Conferência;
- IV. divulgar a Conferência para a sociedade civil e os meios de inscrição;
- V. fazer registros (fotos /vídeos)

Art. 10 Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:

- I. elaborar a proposta metodológica da Conferência, incluindo a sua dinâmica e a definição das pessoas coordenadoras de cada discussão;
- II. registrar as emendas aditivas, supressivas, substitutivas e novas feitas no Documento Referência;
- III. sistematizar e encaminhar as alterações feitas nas propostas do Documento Referência.

Da Metodologia e da Programação

Art. 11. Os debates da Etapa Intermunicipal da CONAE/2022, deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da Educação, primando pela garantia do processo democrático; pelo respeito mútuo entre os participantes; pela promoção da pluralidade de ideias,

identidades e expressões; pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais; e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Art. 12. A Conferência Intermunicipal da IV CONAE 2022 seguirá com o seguinte cronograma:

Etapas	Data	Horário
Inscrições dos interessados	Até 15/03/2022	Até 23h59min
Análise dos destaques do Regimento	16/03/2022	14h
Aprovação do Regimento	16/03/2022	16h
Solenidade de abertura da Conferência	16/03/2022	18h
Discussões nos Municípios	17/03/2022 a 04/04/2022	-
Envio do documento sistematizado com contribuições de cada município para a comissão organizadora	05/04/2022	Até as 23h59min
Inscrições dos delegados e observadores	06/04 a 07/04/2022	Até 23h 59min
Plenária virtual por eixos	12/04/2022	14h
Plenária final com os delegados	19/04/2022	14h

Art. 13. As inscrições ocorrerão por meio virtual em campo específico da página da conferência no prazo estabelecido pelo cronograma do evento.

Parágrafo Único: Durante a inscrição os interessados terão acesso ao Regimento da Conferência e haverá um campo específico para:

- I - aprovação do presente regimento na íntegra
- II - opção por apresentar por escrito destaque(s)

Art. 14. Os destaques apresentados no ato da inscrição serão analisados em encontro virtual com seus autores no dia **16/03/2022 às 14h**.

Parágrafo Único: O link do encontro virtual será disponibilizado no site da conferência

Art. 15. Todos os inscritos deverão participar de encontro virtual no dia **16/03/2022 às 16h** para a aprovação do regimento e dos destaques realizados no ato da inscrição.

Parágrafo Único: A aprovação do regimento se dará por meio do voto da maioria (50% + 1) dos presentes na reunião virtual às 16h não cabendo a realização de outros destaques que não os já indicados no ato de inscrição.

Art. 16. A solenidade de abertura será realizada no dia **16/03/2022 às 18h** na Câmara Municipal de Vereadores de Macaé.

I- As autoridades de cada município participante e os palestrantes deverão realizar as inscrições e será franqueada a presença no local da realiação do evento.

- I. Os demais inscritos participarão por meio da transmissão que será realizada em ambiente virtual indicado no site da conferência.
- II. A solenidade contará ainda com minipalestras com especialistas sobre as temáticas da CONAE 2022.
- III. A solenidade contará ainda com apresentação cultural de um dos municípios participantes da Etapa Intermunicipal da CONAE 2022.

Art. 17. As discussões no âmbito de cada municípios ocorrerão de acordo com a organização estabelecida pelos seus representantes que integram a comissão organizadora e será divulgada no site da conferência em campo específico de cada município.

- I. Os debates da Etapa Intermunicipal da CONAE/2022, deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da Educação, primando pela garantia do processo democrático; como prevê o artigo 1º deste regimento.
- II. Cada Município promoverá a divulgação da conferência junto aos seus respectivos setores

e segmentos sociais a fim de que estes promovam o debate e as discussões acerca do Documento Referência da CONAE 2022.

- III. As discussões sobre o Documento Referência da CONAE 2022 poderão produzir emendas com as seguintes características:
- Aditivas - quando acrescentam um termo ou parte de um parágrafo, complementando o texto;
 - Supressivas - quando retiram um termo, uma parte do texto ou todo o parágrafo;
 - Substitutivas - quando substituem por novo termo ou parte do parágrafo;
 - Novas - quando produzem um novo texto(artigo, parágrafo);
- IV. Todos os Municípios deverão encaminhar para a Comissão Organizadora até o dia 05/04/2022 o documento com as emendas já sistematizadas por eixos e organizadas a partir dos seus segmentos e setores sociais proponentes.

Art . 18. Cada instituição de todos os municípios deverá indicar os Delegados que atuarão nas plenárias virtuais por eixos. Esses delegados devem fazer a sua inscrição no período de **06/04/2022 à 07/04/2022** pelo site da conferência para participar das Plenárias Virtuais por Eixos que ocorrerá dia **12/04/2022** às 14h;

- Todos os participantes inscritos na conferência poderão se inscrever na Plenária Virtual por Eixos como observadores. Esses poderão participar das plenárias virtuais sem direito a voto e com direito a voz.
- Todos os Secretários Municipais de Educação, os membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros Municipais de Educação os representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de cada Município e órgãos de controle inscritos na conferência serão considerados Delegados Natos com direito a voz e voto.
- Cada Município terá 2 (duas) vagas para indicação de Delegados por segmentos e setores sociais para a Plenária Virtual por Eixos com direito a voz e voto de acordo com o quadro abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	
Educação Básica	Gestores Estaduais
	Trabalhadores da Educação Básica
	Gestores Municipais
	Gestores da Educação Básica Privada
	Trabalhadores da Educação Básica Privada
	Conselheiros Municipais de Educação
	Estudantes maiores de 18 ano
	Responsáveis
Educação Superior	Gestores de Instituições Federais de Educação Superior
	Gestores da Educação Superior Privada
	Trabalhadores da Educação Superior Privada
	Funcionários Técnico Administrativo da Educação Superior Pública
	Docentes da Educação Superior Pública
	Estudantes
Educação Profissional	Gestores Estaduais e Municipais da Educação Profissional
	Trabalhadores da Educação Profissional Pública
	Conselheiros Estaduais da Educação Profissional
	Estudantes
SETORES SOCIAIS	Movimentos Sociais (LGBT, Quilombolas, Negros, Idosos, Juventude, População do Campo, Indígenas, EJA, Pessoa com Deficiência/Público da Educação Especial.
	Empresários
	Instituições Municipais de Fiscalização e controle de recursos públicos

Art. 19. Em cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) secretário e membros de apoio indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 20. Caberá ao coordenador conduzir debates e votações. O secretário será o responsável pelo controle do tempo e registro dos destaques no texto referência. Os membros de apoio serão os responsáveis pelo registro fotográfico, elaboração da ata, coleta de assinatura dos presentes por meio de link eletrônico e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

§ 1º – os membros da equipe responsável pela condução dos trabalhos, não participarão das votações das emendas.

§ 2º - cada sala virtual de plenária de eixo deverá, ao final dos trabalhos, eleger um relator que ficará responsável por apresentar na plenária final as discussões que no eixo ocorreram.

Art. 21. As emendas, incorporadas ao Documento Referência serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum participante solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.

§1º Havendo posicionamento contrário na Plenária de eixos, a qualquer emenda ao Documento Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir duas defesas, no tempo máximo de três minutos, sendo uma favorável e uma contrária, antes do processo de votação, e caso não haja quem a defenda, a proposta de alteração da emenda estará rejeitada;

§2º As emendas que obtiverem mais de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

§3º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que obtiverem menos 50% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

§4º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixos que obtiverem empate nos votos dos presentes, deverão ser encaminhadas para apreciação na plenária final.

Art 22. Os interessados em concorrer a uma vaga de Delegado na Etapa Estadual da CONAE/2022 deverão apresentar-se e solicitar sua candidatura à vaga .

Parágrafo Único: Todas as candidaturas serão homologadas pela Comissão Organizadora, com comprovação, via lista de presença, que demonstre sua participação em todas as etapas da conferência.

Art. 23. A Plenária Final ocorrerá de forma presencial no Auditório Cláudio Ulpiano da Cidade Universitária de Macaé - Bloco A (Rua Aluizio da Silva Gomes nº 50- Granja dos Cavaleiros- Macaé- RJ) no dia **19/04/2022 às 14h** e terá os seguintes momentos:

- I. Apreciação das Moções, quando houver;
- II. Apreciação das emendas ao Documento Referência;
- III. Homologação dos Delegados para a Etapa Estadual.
- IV. Encerramento.

Art. 24. Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§1º Constarão do Documento Final da Etapa Intermunicipal da CONAE/2022, as propostas aprovadas na plenária final;

§2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Intermunicipal da CONAE/ 2022, constarão dos anais da Conferência.

§3º As emendas destacadas e discutidas na plenária final que obtiverem empate nos votos dos presentes, deverão ser consideradas e incluídas no documento final.

§4º Na plenária final não será permitido à apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas Plenárias Virtuais de Eixo.

Art. 25. A intervenção na plenária da Etapa Intermunicipal da CONAE/ 2022, deverá acontecer em um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada participante, havendo 2 (duas) intervenções para cada proposta lida na plenária final .

Art.26. Para a elaboração do Documento Referência da Etapa Intermunicipal, a Comissão Organizadora consolidará relatórios com as emendas ao Documento Referência, para envio à Secretaria Estadual de Educação.

Parágrafo Único: As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

Art. 27. Os candidatos homologados serão escolhidos na Plenária Final, considerando-se eleito o candidato com mais votos, conforme deliberado pelo grupo em cada segmento e setor.

Art. 28. Os Delegados(as) eleitos(as) e homologados na Plenária Final da Etapa Intermunicipal, deverão participar como representantes dos segmentos e setores dos territórios dos Municípios e serão cadastrados para a Etapa Estadual da IV CONAE/RJ 2022.

§ 1º Na Etapa Estadual os Delegados eleitos na Etapa Intermunicipal, passarão por nova eleição entre os Delegados presentes, para então, terem o direito de acessarem a Etapa Nacional.

§ 2º A composição do quadro de Delegados respeitará a proporção de 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores e dos Delegados natos.

§ 3º Entre os representantes dos segmentos, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% da Educação Superior.

§ 4º Caso algum segmento não complete o total de Delegados estabelecidos nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, o percentual restante poderá ser distribuído entre os demais, sem prejuízo ao número final, respaldado pela deliberação da Plenária Final.

Art.29. Serão eleitos 10 Delegados e 10 suplentes por município na etapa intermunicipal para participarem da Etapa Estadual, sendo que o número de Delegados poderá sofrer alteração para mais ou para menos, para atender as determinações da Coordenação Estadual.

§ 1º A Comissão Organizadora registrará o número de votos recebidos pelos candidatos, respeitando os segmentos que representam.

§ 2º Os candidatos mais votados por segmento terão prioridade para participarem da Etapa Estadual.

§ 3º A Comissão Organizadora, na ocorrência de número maior de vagas do que candidatos, terá

autonomia para distribuir as vagas restantes de acordo com critérios próprios, respeitado o número total de vagas dos municípios e a participação de todos os segmentos interessados.

Dos Recursos Financeiros

Art. 30 As despesas com a organização e a realização da Conferência Intermunicipal de Educação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação dos municípios participantes.

Das Disposições Gerais

Art. 31 Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Etapa Intermunicipal da CONAE/2022, e estará disponível no site da conferência.

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Intermunicipal da CONAE/2022.

Macaé, 10 de Março de 2022.

Comissão Organizadora da Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022.